



Prefeitura Municipal de Pinhalão

C.N.P.J. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483

Fone: 43 3569-1179 – Fax (43) 3569-1605

prefeitura@pinhalao.pr.gov.br <http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

TERMO ADITIVO 06
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013
Processo nº 05/2013

O MUNICÍPIO DE PINHALAO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Domingos Calixto, nº 483, Centro, nesta cidade de Pinhalão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.167.717/0001-94, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sérgio Inácio Rodrigues**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.318.328-1, inscrito no CPF/MF sob n.º 497.805.819-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa, **COPEL TELECOMUNICAÇÕES** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.368.865/0001-66, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco A, Mossunguê, na cidade de Curitiba, CEP 81.200-240, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 19 de maio de 2018 para 03 de junho de 2018, ficando então alterada a cláusula segunda do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inseridas as seguintes dotações ao contrato acima mencionado:
Dotação – 167 - fonte – 1000 – Complemento 33903957000000
Dotação – 168 - fonte – 1000 – Complemento 33903957000000
Dotação – 219 - fonte – 1000 – Complemento 33903957000000
Dotação – 311 - fonte – 1000 – Complemento 33903957000000
Dotação – 371 - fonte – 1000 – Complemento 33903957000000

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Pinhalão - PR, 08 de maio de 2018.

Sergio Inácio Rodrigues– Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A
CONTRATADA

Visto do Departamento Jurídico